



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 4º remarcação

Processo Administrativo nº 12.698/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*MENOR PREÇO POR ITEM*), na hipótese do art.75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/01/2026.

Link: www.portaldecomprasnilopolis.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para *AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS DE BANCO DE DADOS (DATA CENTER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	P.TOTAL
1	Servidor padrão torre – xeon 2.4 Ghz ou superior no mínimo 32 VCPUs; suporta upgrade mínimo 48 VCPUs; capacidade memoria RAM até no mínimo 192 Gbytes; 2 controladoras Gigabit-Ethernet; transmissão 10/100/1000/ MBs; 2 discos de 2 TB SAS; 6 portas USB; 2 fontes de Alimentação.	1	R\$ 44.639,17

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma digital mencionada, a proposta com a



descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, a Administração Pública poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, por trata-se entrega imediata.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma: www.portaldecomprasnilopolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 9.13.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação;
 - 9.13.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao Edital
 - 9.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Nilópolis, 20 de janeiro de 2026.

Ricardo da Silva Miguel
Matrícula 26.482
Gestor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de Servidor de Arquivos de Banco de Dados (Data Center), atendendo as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Nilópolis, conforme quantidade e especificação abaixo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	GARANTIA
01	01	und	Servidor Padrão Torre - Xeon 2.4Ghz ou superior no mínimo 32VCPUs; suporta upgrade mínimo 48VCPUs; Capacidade Memória RAM até no mínimo 192 Gbytes; 2 controladoras Glgabit-Ethernet; transmissão 10/100/1000Mbps; 2 discos de 2TB SAS; 6 portas USB; 2 fontes de Alimentação.	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no Art.16,II da Lei Complementar nº 101 , de 04 de Maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo de adequação orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme reserva de dotação anexada ao processo administrativo.

2 DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

Art.75. É indispensável a licitação

II- para a contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Art. 95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através de nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.



3. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral, vem por intermédio de seu representante, no uso de suas atribuições legais, aquisição de servidor de arquivos de banco de dados (data Center). A aquisição se faz necessária para segurança, velocidade, trato de dados na Internet, junto aos demais órgãos públicos, Tribunal de Justiça dentre outros.

Informamos que o equipamento será processado pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O equipamento deverá ser instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Município, situado na rua Pedro Álvares Cabral, 305 Centro – Nilópolis. Com o horário de funcionamento de 09h as 17h.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

O equipamento será recebido em conformidade ao Art. 140 da Lei 14.133/2021;

I – em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove os atendimentos as exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência, banco, que será atestada pelo Servidor designado expressamente;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação as



Nossa Cidade. Nosso Orgulho!

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar a entrega nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Procuradoria Geral em estrita observância as especificações do termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/material com avarias ou defeitos, ou que não atendam as exigências previstas no edital e na proposta;
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da devida comprovação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na proposta;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a instalação do produto na data e horário estipulados;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constante do termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Nilópolis, 07 de maio de 2024.

MAXI ARLEM FRAUÇA LIMA

Procurador
MTR: 9926

J. SERVIDOR DE DADOS

Módulo Principal

- Servidor de rede padrão Torre
- Processador Xeon de 2.4Ghz ou superior e no mínimo 32 VCPUs;
- O Servidor devere suportar upgrade para no mínimo 48VCPUs;
- A Placa mãe e a BIOS deverão ser de propriedade do fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas/customizadas exclusivamente para a sua linha de equipamentos;
- Memória RAM de, no mínimo, 64 GBytes;
- * Capacidade de expansão de memória RAM até, no mínimo, 192 Gbytes;
- * Controladora de vídeo Integrada;
- * 02 (duas) Controladora de rede Gigabit-Ethernet, com conector RJ-45, e suporte as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação;
- * Portas (frontal: Botão liga/desliga; porta para monitor frontal; 02 (duas) USB para teclado e mouse;
- * Portas traseira: porta para monitor; 02 (duas) Portas USB, 06 (seis) portas de rede 1 Gb, uma porta de gerenciamento remoto com suporte de KVM remoto ativo.
- Armazenamento
- * 02 discos de 2TB SAS 10 X, 2.5 polegadas hot pluggable;
- * Deverá permitir a Instalação
- Padrão rack com altura máxima de 1U
 - Gabinete servidor com tecnologia do tipo "tool less"(abertura e retirada peças sem utilização de ferramentas);
 - Dentro de Rack de para não ficar exposto;
 - Deverá maximizar o desempenho e o fluxo de ar. O uso da tampa frontal deverá permitir que o fluxo de ar resfrie a máquina da parte frontal para a traseira, passando pelas placas gráficas, CPU, unidade de distribuição de energia e armazenamento;
 - Deverá utilizar ventiladores de alta RPM, com capacidade N+1 para resfriar o sistema de forma mais eficiente quando necessário, possibilitando a falha de uma unidade sem comprometer a operação do servidor;
 - Possuir 02 (duas) Fontes de alimentação elétrica de 110/220 Volts, automática com capacidade N+1 para energizar o sistema de forma mais eficiente, possibilitando a falha de uma unidade sem comprometer a operação do servidor.

J1 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL (HYPERVISOR) A instalação do Hypervisor, bem como as configurações de VM's (Máquinas Virtuais) deverão atender todas as especificações técnicas listadas abaixo: Características gerais da plataforma de virtualização

Quanto à arquitetura da plataforma de virtualização •

- A plataforma de virtualização deverá ser composta por um software de virtualização (*hypervisor*) instalado diretamente no hardware de uma máquina física sem a necessidade de instalação de sistema operacional adicional para sua execução;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de particionar o hardware da máquina física em múltiplas máquinas virtuais que poderão ser executadas simultaneamente compartilhando os recursos deste hardware subjacente;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de isolar completamente as máquinas virtuais umas das outras de modo a impedir que falhas, sejam elas de qualquer natureza, em uma ou mais máquinas virtuais influenciem no funcionamento e na segurança de outras máquinas virtuais executadas pelo mesmo software de virtualização (*hypervisor*), na mesma máquina física;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de criar switches de rede virtuais com múltiplas portas para interconexão das máquinas virtuais;
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de manter o tráfego de rede entre máquinas virtuais executadas no mesmo servidor físico no qual foi instalado e conectadas no mesmo switch virtual na camada do software de virtualização (*hypervisor*) sem a necessidade deste tráfego passar pelas placas de rede físicas;
- O espaço ocupado pelo software de virtualização (*hypervisor*) no dispositivo de armazenamento acessado pela máquina física deverá ser de no máximo 150MB (cento e cinquenta megabytes);
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá possuir interfaces de administração remota gráficas via Web ou aplicativo Windows e linhas de comando (CLI);
- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá suportar o protocolo SNMP para monitoramento remoto de eventos através de softwares fornecidos por outros fabricantes;

- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar provedores CIM (Common Information Model) para monitoramento remoto de hardware através de softwares fornecidos por outros fabricantes;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá se integrar de forma nativa com o serviço de diretórios da Microsoft o Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá permitir a conectividade com portas seriais da máquina física;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar o uso da tecnologia Jumbo Frame para tráfego de pacotes de rede;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar a tecnologia Syslog para consolidação e envio remoto de arquivos de registro de forma segura e criptografada;
- O software de virtualização (hypervisor) deve possuir tecnologia de firewall para controle de abertura e fechamento de portas em sua interface de gerenciamento.

Quanto à instalação da plataforma de
virtualização

- O software de virtualização (*hypervisor*) deverá suportar instalação interativa utilizando CD/DVD, dispositivo USB ou através de localidades remotas através do protocolo PXE (*Preboot Execution Environment*) juntamente com um arquivo de configuração (script) acessado através dos protocolos HTTP, HTTPS, FTP, NFS ou armazenado em CD/DVD ou dispositivo USB;
- A plataforma de virtualização deverá possuir ferramenta para criação e gerenciamento centralizado de imagens personalizadas do software de virtualização (hypervisor).
- A plataforma de virtualização deverá possuir ferramenta de instalação e distribuição de imagens personalizadas de múltiplos softwares de virtualização (hypervisors) em múltiplas máquinas físicas de forma simultânea;
- A plataforma de virtualização deverá permitir que o software de virtualização (*hypervisor*) seja inicializado na máquina física à partir de áreas de armazenamento remotas de rede (SAN);

Quanto ao gerenciamento de
recursos:

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de subdividir os recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado em agrupamentos de recursos de processamento (CPU) e memória RAM isolados para consumo das máquinas virtuais;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de subdividir os recursos de processamento (CPU) e memória RAM de unidades de recursos de processamento (CPU) e memória RAM criadas no servidor físico no qual será instalado em unidades de recurso de processamento (CPU) e memória RAM menores de forma hierárquica;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de ajustar a quantidade de recursos de processamento (CPU) e memória RAM total do servidor físico no qual será instalado que se deseja alocar para as funções desempenhadas pelo software de virtualização (*hypervisor*) e para as máquinas virtuais;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá fornecer controles para o gerenciamento de recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado que permitam limitar o consumo destes recursos para funções do software de virtualização, para unidades de recursos e para máquinas virtuais;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá fornecer controles para o gerenciamento de recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado que permitam a priorização no consumo destes recursos durante situações de escassez dos mesmos para unidades de recursos e para máquinas virtuais;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de suportar máquinas virtuais com múltiplos processadores e/ou múltiplos núcleos de processamento (CPU core);

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá suportar virtualização de processador (CPU) assistida por hardware e por software;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de utilizar processadores físicos com múltiplos núcleos lógicos (CPU cores) mesmo quando são apresentados através da tecnologia de *hyperthreading*;

O software de virtualização (*hypervisor*) deverá ser capaz de fixar a execução dos processadores ou núcleos de processamento virtuais (virtual CPU/ virtual core) das máquinas virtuais à processadores ou núcleos físicos específicos dos servidores

físicos nos quais o software de virtualização (hypervisor) estiver instalado;

- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar otimização de acesso à memória RAM através da tecnologia NUMA nos processadores físicos no qual o software de virtualização (hypervisor) foi instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar políticas personalizáveis de gerenciamento de energia que permitam balancear a performance em relação ao consumo de energia dos processadores (CPUs) físicos do servidor no qual o software de virtualização foi instalado;
- O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de sobre alocar memória RAM permitindo que a soma das memórias RAM alocadas para as máquinas virtuais em execução exceda a quantidade de memória RAM disponível no servidor físico no qual o software de virtualização (hypervisor) será instalado;

O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar virtualização de memória RAM assistida por software ou por hardware;

O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir mecanismos de compressão de memória RAM do servidor físico no qual será instalado;

O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir mecanismos de compartilhamento de páginas idênticas de memória RAM entre máquinas virtuais;

O software de virtualização (hypervisor) deverá permitir a criação de um arquivo de troca (swap file) por máquina virtual, externo ao sistema operacional desta máquina virtual, para utilizar quando houver escassez de recursos de memória RAM;

O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir ferramentas para forçar o sistema operacional da máquina virtual a liberar memória RAM em situações de escassez de recursos de memória RAM;

Quanto à arquitetura das máquinas virtuais:

O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar múltiplos processadores virtuais (virtual CPU);

O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização

- deverá suportar memória RAM virtual;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar unidades virtuais de CD/DVD
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar dispositivos virtuais de disco rígido
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras IDE (Integrated Drive Electronics) para conexão de unidades virtuais de CD/DVD;
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar um dispositivo virtual de teclado
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar múltiplas interfaces virtual de rede (virtual NICs);
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar interfaces virtuais de porta paralela;
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar interfaces virtuais de porta serial;
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras PCI virtuais para conexão de dispositivos PCI virtuais;
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar dispositivo virtual de ponteiro (mouse);
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras SATA virtuais para conexão de unidades virtuais de disco rígido e CD/DVD;
 - O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras SCSI virtuais para conexão de unidades virtuais de CD/DVD e discos rígidos;

- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladora USB virtual para conexão com múltiplos dispositivos virtuais USB de segurança e armazenamento;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar um dispositivo VMCI (Virtual Machine Communication Interface) para canal de comunicação de alta velocidade com o software de virtualização (hypervisor);
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar o acesso direto à LUNs de armazenamento via fibra ótica através de adaptadores de fibra ótica (Fiber Channel HBA) do servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor);
- As máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverão suportar a personalização do nome de exibição e da localidade onde os arquivos que compõe a máquina virtual serão armazenados;
- As máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverão possuir ferramentas para gerenciamento de seu sistema operacional para tarefas como ciclo de energia (ligar, desligar, reiniciar e suspender), sincronização de horário com o servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor) e execução de arquivos de configuração (scripts) personalizados;
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a criação de um arquivo de troca (swap file) para situações de escassez de recursos de memória
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a configuração de arquivo de registros para resolução de problemas e estatísticas
- O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar uso de máscaras binárias de processador (CPUID Mask) para controle de exposição de características do

processador (CPU) ao sistema operacional da máquina virtual;

O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a adição ou remoção de memória RAM ou processador virtual (virtual CPU) enquanto a máquina virtual estiver ligada;

Quanto aos sistemas operacionais as máquinas virtuais deverão suportar os seguintes sistemas operacionais:

Windows Server 2019, Windows Server 2012, Windows 8, Windows Server 2008 R2, Windows 7, Windows Server 2008, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows XP, Windows 2000, Windows ME, Windows 98, MS DOS 6.22, Debian 4 ao 11, FreeBSD

Quanto à escalabilidade das máquinas virtuais

Cada máquina virtual deverá suportar até 64 processadores (CPUs) virtuais;

Cada máquina virtual deverá suportar até 1TB (1 *terabyte*) de memória RAM;

Cada máquina virtual deverá suportar até 4 (quatro) adaptadores SCSI e 15 (quinze) dispositivos por adaptador SCSI totalizando 60 (sessenta) dispositivos SCSI por máquina virtual;

Cada disco rígido virtual poderá ter o tamanho máximo de 62TB (62 *terabytes*)

Cada máquina virtual deverá suportar uma controladora IDE com até 4 (quatro) dispositivos IDE

Cada máquina virtual deverá suportar até 4 (quatro) adaptadores SATA e até 30 dispositivos SATA por adaptador totalizando 120 dispositivos SATA

Cada máquina virtual deverá suportar até 10 controladoras de rede (NIC) virtual

Cada máquina virtual deverá suportar até 3 (três) controladoras de host USB sendo 1 (uma) de cada versão (1.x, 2.x e 3.x)

Cada máquina virtual deverá suportar a conexão de até 20 dispositivos USB

Cada máquina virtual deverá suportar até 3 (três) portas paralelas e 4 portas seriais

Cada máquina virtual deverá suportar até 40 conexões simultâneas em seu console

Cada máquina virtual deverá suportar até 512 MB (512 *mega-bytes*) de memória de vídeo

Características gerais do software de gerenciamento

centralizado

Possuir console centralizada WEB para acesso ao ambiente de virtualização.

A console WEB deverá suportar Mozilla FireFox, Internet Explorer e Google Chrome

O Console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processos de virtualização.

Permite criar ambiente de alta disponibilidade para a console, ou seja, no caso de falha de uma console de gerenciamento, a outra assume automaticamente sem parada de produção.

Permitir criar o ambiente de alta disponibilidade para a console de gerenciamento em uma WAN.

O ambiente de alta disponibilidade para console de gerenciamento deve proteger contra falha de hardware, sistema operacional, aplicação e rede

Segurança

Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual a quente.

Permitir a integração com o sistema de diretório MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e OPEN LDAP, possibilitando integrar a estrutura de

usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório

Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização

Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração

A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a regularidade de acesso para as seguintes ações:

Ligar uma ou mais máquinas virtuais

Desligar uma ou mais máquinas virtuais

Criar máquinas virtuais .

Remover máquinas virtuais.

Criar templates de máquinas virtuais.

Criação de cluster de máquinas virtuais.

Adicionar e remover um servidor físico à console de gerenciamento

Criar grupos de permissão e associar a usuários

Alta Disponibilidade para a Plataforma de Virtualização

Permitir alta disponibilidade da console de gerenciamento da Plataforma de Virtualização, possibilitando proteger informações de performance, alarmes e eventos, mantendo todas as Informações atualizadas mesmo na indisponibilidade do nó principal

Permitir monitorar e proteger a console de gerenciamento da Plataforma de Virtualização com operações manuais e automáticas de recuperação.

Permitir que os nós ativos e passivos sejam acessados via rede ao mesmo tempo para aplicação de patches.

Permitir que o nó passivo esteja protegido na LAN ou WAN. Permitir interface de fácil integração e instalação.

J2 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇO DE DIRETÓRIO DA MICRO- SOFT (Active Directory)

Com a contratação do serviço de instalação, configuração e customização dos serviços de diretórios Microsoft será realizado a integração de toda a base de usuários com acesso à rede, seja inserida no serviço de Diretórios da Empresa Microsoft conhecido como Active Directory, que entre outras coisas, fará autenticação e autorização de recursos como compartilhamentos, acesso à rede. Para isso, solicita se a aquisição de serviço de implementação a fim de instalar/ implementar/migrar por uma empresa especializada, com suporte, uma vez que a CPL não possui equipe especializada na plataforma, nem o suporte a fim de manter o ambiente operacional.

Fará parte do escopo desta instalação os serviços na Plataforma Windows Server 2019 Standard ou superior A contratada deverá implantar o

ambiente Microsoft Windows de acordo com as melhores práticas do fabricante, todo o conjunto de serviços que compõem o Controlador de Domínio da CONTRATANTE juntamente com toda a sua base LDAP, serviço de DNS, serviço DHCP e File Server Microsoft, provendo a autenticação de usuários Sistema Operacional adquirido;

A execução do serviço de instalação deverá estar alinhada com as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá orientar a migração dos objetos mantendo-os autenticados nos controladores de domínios novos (Serviço de Diretório), a fim de que haja o mínimo de impacto possível para as atividades afins da CONTRATANTE;

O CONTRATANTE poderá acatar ou solicitar a instalação de recursos dentro do escopo e a seu critério, realizar as adequações necessárias a fim de manter a compatibilidade com o seu ambiente, como por exemplo criação de serviços DHCP, LDAP e DNS;

Todas as operações deverão ser previamente agendadas e acompanhadas por pessoal técnico da CONTRATANTE, os quais deverão ser mantidos a par dos trabalhos em execução executados e planejados pela CONTRATADA. A Contratada deverá realizar análise do ambiente instalado, levantamento de gargalos, degradação do ambiente e sua saúde atual, visando otimizar e maximizar os recursos de TI;

Deverá ser efetuadas atualização e aplicação de patches nos servidores envolvidos;

Criação de até 01(um) Controlador de Domínio (DC);

Criação de um novo domínio e uma floresta (AD);

Criação das zonas DNS;

Criação de serviços DHCP;

Criação de contas de usuários de forma automatizada;

Criação GPO's caso seja necessário;

J3 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL)

A CPL depende do uso das facilidades proporcionados pelos recursos tecnológicos, cada vez mais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades. Esta contratação visa suprir a necessidade quanto a disponibilização de serviços de segurança da rede de computadores (Firewall) que são considerados essenciais para o desempenho das atividades do setor, tais recursos dão suporte a execução das tarefas administrativas de maneira que a indisponibilidade desses serviços produzirá impacto direto sobre o desempenho institucional.

Os serviços de segurança da rede de computadores (Firewall) serão utilizados para suportar a atual demanda de utilização da rede, assegurando os requisitos de segurança e provendo o acesso de forma segura à rede corporativa dos funcionários.

Os objetivos da contratação são:

Proteger os recursos de rede computacional, ao qual se interliga o parque de servidores e desktops, para disponibilizar serviços de segurança evitando e protegendo a rede contra ataques internos ou externos;

Preservar a Integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações guardadas em seus ambientes de atuação contra destruição, divulgação indevida e acessos não autorizados acidentais ou intencionais, garantindo a continuidade dos serviços prestados;

Prover segurança nas conexões de rede por VPN (Virtual Private Network) e em função da quantidade de dados sensíveis que trafegam nestas redes, evidenciando a necessidade de medidas que objetivam viabilizar e assegurar proteção das informações que nelas trafegam.

Desta forma, tendo em vista a necessidade de prover proteção a rede de comunicação de dados, é imprescindível a aquisição da solução de firewall para a CPL sobre o risco de em caso de indisponibilidade dessa solução os serviços abaixo sejam afetados:

Acesso à Internet pelos usuários finais;

Comprasnet;

Sistema de consulta de preços;

Demais sistemas que necessitam de acesso à

internet.

J4 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP

Considera-se Backup qualquer cópia de segurança, quer seja feita em outro dispositivo, como HDs externos, pen drives ou na nuvem. A finalidade do Backup é a recuperação de dados para restaurar informações em caso de perda dos arquivos originais, ou em caso de acidentes operacionais com os equipamentos.

Por essa razão, é recomendado que façamos Backups recorrentes tanto no ambiente profissional quanto em nossos arquivos de uso pessoal (documentos de computador, fotos do celular, entre outros).

A importância do Backup está na proteção contra o risco de perda de dados e informações. Essa importância aumenta proporcionalmente em relação ao valor das informações a serem protegidas. Assim, os Backups passam a ter relevância muito maior em empresas e órgãos públicos que trabalham com dados e informações sensíveis, como dados bancários e dados pessoais de clientes.

Atualmente, realizar cópias de segurança é uma atividade muito mais simples e acessível, devido à diversidade de recursos que a tecnologia disponibiliza. Nesse tocante, a estratégia de centralizar os Backups em um único ambiente pode trazer muitas vantagens para o negócio, pois o acesso às cópias de segurança torna-se mais ágil, otimizando o tempo de restauração em cada emergência.

Outro fator importante a considerar, é a proteção das cópias de segurança. Levando em conta os crescentes casos de ataques virtuais e a nova LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), que entrou em vigor em 2020, proteger os dados salvos com recursos como criptografia são estratégias importantíssimas.

Planejamento e Design da Plataforma de Backup

Deverá ser executado um planejamento & design para a Plataforma de backup com as seguintes ações necessárias. Realizar a coleta de dados e informações para o desenho da Plataforma de backup:

Será necessário apresentar para o CONTRATANTE um ambiente de homologação da solução proposta para que seja feita uma validação de todos os itens propostos neste documento.

Implementação da Plataforma de Backup

Instalação e atualização do software de Backup para a última versão disponível;

Atualização das últimas correções do software disponíveis e recomendados pelo Fabricante;

Ajuste dos parâmetros de desempenho do software de Backup recomendados ao ambiente de backup montado;

Criação e/ou modificação dos Jobs de backup para utilização dos novos recursos de backup conforme critérios do

CONTRATANTE

Após a instalação, a proponente deverá efetuar testes para verificação das funcionalidades dos softwares implementados compreendendo: Testes de utilização das políticas de backup, schedules, e áreas de armazenamento

A solução de backup
deverá:

Criar backups em nível de imagem de máquinas virtuais, físicas e em nuvem e restaurá los;

Console centralizado para administrar operações de backup, restauração e replicação em todas as plataformas suportadas (virtual, física, nuvem);

- Restauração de arquivos de backup para o original ou um novo local;
Restauração em nível de imagem, restauração em nível de arquivo
restauração de itens de aplicativos
- Criar uma cópia exata de uma VM e manter a cópia sincronizada com a VM original;
Cópia de arquivos de backup para um repositório secundário
Backup e restauração de VMs usando recursos de instantâneos nativos criados em sistemas de armazenamento;

Verificação de recuperação: teste de backups e réplicas de VM antes da recuperação.

Fazer backup de máquinas com sistemas operacionais Windows, Linux ou macOS através de agentes de backup instalados em cada computador;

K. RÉPLICA DE BACKUP EM NUVEM

02 TB

O principal objetivo de replicar dados é manter cópias de segurança sincronizadas para recuperação de dados em caso de **desastres**. A replicação de dados também garante que dados estejam altamente

disponível, ou seja, possa
fornecer serviços continuamente

O prazo de validade do contrato de serviços de réplica de backup na nuvem deverá ser de 12 (doze) meses podendo ser renovado;

Deverá ser disponibilizado por um período de **12 (doze) meses, 01 (um) servidor físico dedicado no mínimo 01 (um) Xeon Six core 2.8Ghz com 64 Gb de memória 2Tb Líquido em raid 5.**

Este servidor para armazenamento em nuvem deverá estar hospedado em um datacenter com certificações ISO 9001 ISO 27001 **2013** ISAE3402/SSAE16 SOC1 type III, para garantir os padrões de segurança e qualidade;

Este servidor não poderá ser compartilhado com terceiros;

Este servidor deverá ter todas as licenças necessárias para receber a réplica do backup local;

A Licitante deverá prover todos os serviços de configuração de firewall necessários para a replicação do backup;

O backup deverá ser replicado pelo menos a cada 120 minutos;

A licitante deverá prover a disponibilidade do serviço 24 horas por dia 7 dias por semana;

A licitante deverá disponibilizar uma visita ao seu Datacenter pelos técnicos da CPL para vistoria do ambiente

O custo de transporte, locomoção, alimentação e estadia se houver correrão por conta da licitante

L. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO COMPREENDENDO ITENS (J1 A J4 e K)

A abertura de chamados o esclarecimento de dúvidas e o agendamento de serviço de suporte remoto, serão efetuados por e mail, web sms ou telefone fixo localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro ou número de discagem gratuita

O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

Para a abertura de chamados pela Internet deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área

O suporte técnico será no padrão 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) em língua portuguesa.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos qualificados

A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

A contratada deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com os procedimentos e padrões estabelecidos pela CPL.

Classificações das Ocorrências

Os problemas reportados pela CPL serão classificados em dois grupos:

Falhas com interrupção de serviços (nível 1): nesta categoria são agrupadas as falhas que paralise totalmente ou parcialmente os serviços; estas falhas serão atendidas com prioridade maior do que as falhas de nível 2, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 4 horas para iniciar o atendimento. O período de acionamento terá que ser feito nos horários normais de atuação, conforme definido na FORMA DE ATUAÇÃO descrita mais abaixo.

Falhas sem interrupção de serviços (nível 2): nesta categoria serão agrupadas as falhas que não acarretem paralisação total ou parcial dos serviços, tendo a CONTRATADA um prazo máximo de 24 horas para iniciar o atendimento. O período de acionamento será feito nos horários normais de atuação, conforme definido na FORMA DE ATUAÇÃO.

Escopo de atuação

O escopo de atuação da prestação de serviços está ilustrado na seguinte relação de atividades:

Serviços de Consultoria

1. Consultoria prestada através de participação em reuniões, grupos de estudo ou implementação de soluções com outros fornecedores de hardware e serviços de TI, avaliando interfaces de soluções com os serviços e softwares cobertos pela proposta;
2. Planejamento de aplicações e soluções de negócios baseados na plataforma

de softwares cobertos pelo contrato

Serviços de Atualização e Configuração

3. Fornecimento, instalação e configuração de software de monitoramento para a infraestrutura de rede física e lógica da CPL, contendo: servidor de rede, serviços de servidor, impressora, switches, nobreak e links de internet;
4. Atualização e configuração anual das políticas de segurança do Firewall; •

5. Atualização e configuração anual dos serviços e agentes do software de monitoramento;
6. Atualização e configuração anual dos serviços e agentes do software de backup;
7. Atualização e configuração anual das políticas de segurança dos usuários de Serviços de Suporte Técnico rede da CPL;
8. Avaliação e análise de problemas relativos disponibilidade do ambiente;
9. Avaliação e análise pro ativa quanto ao uso dos recursos disponíveis no ambiente;
10. Suporte de segundo nível remoto para execução de atividades rotineiras ambiente; de suporte

Serviços de Manutenção/Operação

ao

11. Acompanhamento remoto das funcionalidades do ambiente de rede e servidores do cliente, verificando periodicamente os seguintes aspectos:
 - Verificação de Paths para Servidor e Agente do ambiente monitorado;
 Acompanhamento semanal das políticas de backup;
 Monitoração de servidores e recursos
12. Acompanhamento da "saúde" dos equipamentos através da monitoração dos principais indicadores como:
 - Monitoramento de falha crítica de Hardware com envio automático de e-mail para o cliente;
 - Monitoramento dos serviços de servidores com envio automático de e-mail para o cliente;

- Monitoramento da utilização do espaço em discos dos servidores de rede com envio automático de e mail para o cliente;

- Monitoramento de disponibilidade dos Links de Internet; Relatórios

13. Apresentação de relatórios mensais resumindo os serviços prestados no período:

Relação de chamados, problema, solução e tempo de atendimento

- Recomendações de melhorias no ambiente para diminuir suportes reincidentes

Horário de realização dos serviços

A CONTRATADA executará os serviços descritos neste termo de referência nas seguintes

modalidades

- Acesso telefônico;
- Acesso Remoto

Os trabalhos serão realizados em dias úteis durante o horário normal de expediente (período compreendido entre 9h e 18h).

As atividades relacionadas neste termo de referência poderão ser executadas das seguintes formas:

- Atendimento telefônico;
- Suporte remoto a partir das dependências da CONTRATADA.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.698/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Servidor padrão torre – xeon 2.4 Ghz ou superior no mínimo 32 VCPUs; suporta upgrade mínimo 48 VCPUs; capacidade memoria RAM até no mínimo 192 Gbytes; 2 controladoras Gigabit-Ethernet; transmissão 10/100/1000/ MBs; 2 discos de 2 TB SAS; 6 portas USB; 2 fontes de Alimentação.	1	R\$ 44.639,17	R\$ 44.639,17

VALOR: R\$ 44.639,17 (quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

MARCA DO PRODUTO OFERTADO:

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014*); **Fazenda Estadual** (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

Declaração de não possuir em seu quadro funcionário ou sócio, que ocupe, ou tenha ocupado cargo na Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

Qualificação Técnica:

Atestado ou certidão em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove o fornecimento anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Qualificação Econômica- Financeira:

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de **balanço de abertura**, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

A.....(empresa licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto na legislação vigente.

DECLARA para os devidos fins, de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, ciente das sanções estabelecidas no edital.

(data)

(representante legal) assinatura e carimbo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) PROCURADORIA (órgão contratante), com sede no (a) (endereço do órgão contratante), inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (nome do agente público, cargo e matrícula), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (identificação do(a) contratado(a)) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço do(a) contratado(a)), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5114/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (objeto do contrato), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

I T E M	ESPECIFI CAÇÃO	C A T S E R V	UNIDA DE DE MEDI DA	QUA NTID ADE	V A L O R U N I T Á R I O	V A L O R T O T A L



1						
2						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Meses) contados da ordem de serviço., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento definitivo que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até30. (..trinta..) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____(índice) de correção monetária.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá : a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 6.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



- 7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na *contratação direta*.
- 7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

d.1) moratória de (0,5.)% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30..% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



d.2) *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

do Poder Executivo Federal (art. 161).

- 9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4. Indenizações e multas.

- 11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos:

06.06.01.00.08.244.0061.2001.3.3.90.30.04.15000000.000.0404 -
22

FICHA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Nilópolis, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO
